



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
CONTRATO Nº 2.968/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A
EMPRESA VTEX INFORMATICA LTDA COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

MUNICÍPIO DE AFUÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.209.758/0001-08 representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora. **ÉRICA AMORIM VAZ**, regularmente inscrita no CPF: 424.204.152-72, residente na cidade de Afuá-PA, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **VTEX INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.290.788/0001-44, estabelecida na Rua Piratininga, n.º 914, sala 02, zona 01, cidade de Maringa/PR, CEP: 87013-100, neste ato representado pelo Sr. **DOUGLAS OLIVEIRA DOS REIS**, portador do RG n.º 127838127 e CPF n.º 089.014.049-90, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MATERIAIS DE INFORMÁTICA - VTEX INFORMATICA LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	REFIL ORIGINAL 544 - BK - PRETO - 70 ML, PARA IMPRESSORAS EPSON L3150/L3250	160	UNIDADE	EPSON	R\$ 51,99	R\$ 8.318,40
2	REFIL ORIGINAL 544 - C - CYANO - 70 ML, PARA IMPRESSORAS EPSON L3150/L3250	120	UNIDADE	EPSON	R\$ 52,99	R\$ 6.358,80



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

3	REFIL ORIGINAL 544 - M - MAGENTO - 70 ML, PARA IMPRESSORAS EPSON L3150/L3250	120	UNIDADE	EPSON	R\$ 51,99	R\$ 6.238,80
4	REFIL ORIGINAL 544 - Y - YELLOW - 70 ML, PARA IMPRESSORAS EPSON L3150/L3250	120	UNIDADE	EPSON	R\$ 51,99	R\$ 6.238,80
8	TONER ORIGINAL TN 85A PARA IMPRESSORAS HP LASERJET MFP M1212/ P1102 / M1132MFP	35	UNIDADE	HP	R\$ 200,15	R\$ 7.005,25
17	CARTUCHO ORIGINAL Nº 122 PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1510	30	UNIDADE	HP	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
18	CARTUCHO ORIGINAL Nº 122 COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1510	25	UNIDADE	HP	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
19	TONER ORIGINAL TN2340/TN660 PARA	25	UNIDADE	BROTHER	R\$ 60,17	R\$ 1.504,25



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

	IMPRESSORAS BROTHER DCP 2540/ DCPL 25DW					
20	TONER ORIGINAL LEXMARK 78CBXKO - BLACK PARA IMPRESSORA LEXMARK CX 522	22	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 872,00	R\$ 19.184,00
21	TONER ORIGINAL LEXMARK 78CBXMO - MAGENTA PARA IMPRESSORA LEXMARK CX 522	15	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 870,45	R\$ 13.056,75
22	TONER ORIGINAL LEXMARK 78CBXCO - CYANO PARA IMPRESSORA LEXMARK CX 522	15	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 870,01	R\$ 13.050,15
23	TONER ORIGINAL LEXMARK 78CBXYO - YELLOW PARA IMPRESSORA LEXMARK CX 522	15	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 870,00	R\$ 13.050,00
24	TONER ORIGINAL 105A PARA	35	UNIDADE	HP	R\$ 302,00	R\$ 10.570,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

IMPRESSORA HP LASERJET MFP 135W					
---------------------------------------	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL	R\$ 109.250,20
--------------------	-----------------------

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 109.250,20 (Cento e nove mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA - A vigência do objeto deste Contrato será 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitindo prorrogação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV - DO ORÇAMENTO

4.1. As despesas decorrentes deste correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ORGÃO: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFUÁ

UNIDADE: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.124.1319.2-023 – Manutenção do Controle Interno

08.244.1315.2-022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

ORGÃO: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFUÁ

UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0137.2-036 – Manutenção das Ativ. De Apoio e Coordenação Geral.

08.244.1315.2-039 – Atividades do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS

08.244.1316.2-045 – Atividades do Centro de Ref. de Assistência Social-CREAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será exercida pelo Servidor ELISOMAR GEMAQUE DE CASTRO, designado pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

falhas detectadas.

6.1.2. Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada ou total, conforme a necessidade da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, através de Solicitação, Pedido ou Ordem de fornecimento na quantidade solicitada;

6.1.3. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão.

6.1.5. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.6. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato, no Almoxarifado da Prefeitura de Afuá, localizado na Rua Floriano Cândido de Almeida, s/nº, Bairro Centro, CEP 68890-000, Afuá/PA.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Prestar informações relativas à execução deste Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.N.P.J. Nº 18.209.758/0001-08

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – NORMA APLICADA:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 0,1% ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou solicitação de compra, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI- DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

E, por estarem de pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Afuá(PA), 20 de outubro de 2023

ÉRICA AMORIM VAZ
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

VTEX INFORMATICA LTDA
CNPJ. 48.290.788/0001-44
CONTRATADA